# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024- (SRP)

# ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

(Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

# **ÓRGÃO/ENTIDADE** participantes:

(Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

# ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site <u>www.bnc.org.br</u> no dia 23/05/2024, com início às 14:00h, horário local.

### **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

### **VALOR ESTIMADO:**

R\$: 238.306,92

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - menor preço por lote

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### AMOSTRA:

A critério do pregoeiro

### **ME/EPP/EQUIPARADAS:**

- a) Para o lote 7 (Cota PRINCIPAL):
- b) Para os <u>lotes 1, 2, 3, 4 5 e 6, (Lote exclusivo)</u>: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

# **EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) pregoeiro(a): Márcia dos Santos
- E-mail: licitacoes.pmca@gmail.com
- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.250-000.

# LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023



- Decreto Municipal nº 300/2023;
  Decreto Municipal nº 301/2023;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024

PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006. TERMOS DA LC PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 11/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.bnc.org.br</u> no dia **23/05/2024**, com início às **14:15h**, horário de local.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 10/05/2024 às **08:30h** até às **14:00h** (horário local) do dia 23/05/2024.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 14h15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FARDAMENTOS ESPECÍFICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Os lotes desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014,

# C4MPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

- 2.1.2. Os lotes desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.
- 2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Os lotes descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.
- 2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

# C4MPO ALEGRE

# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 3.3.1. A não observância do disposto no sublote anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>;
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras;
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

# 3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

# C4MPO ALEGRE

# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os lotes 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos lotes 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos lotes 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item:
- 4.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os lotes 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário
- 5.1.1.1. Marca, se houver;
- 5.1.1.2. Fabricante, se houver;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos sublotes anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sublotes anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os lotes deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.8.1. contiver vícios insanáveis:
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  - 8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).
  - 8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
  - 8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <a href="http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao">http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao</a>.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <a href="Decreto nº 8.660">Decreto nº 8.660</a>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
  - 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ........ (.........) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente iustificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11-DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.campoalegre.al.gov.br/site/.

# 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3. advertência:
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.4.3. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 12.4.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos lotes 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.8. Para as infrações previstas nos lotes 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos lotes 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos lotes 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos lotes 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email <u>licitacoes.pmca@gmail.com</u>, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, ho Horário de 08:00 h às 12:00 h.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.
- 14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.12.2 ANEXO II Declaração de Cumprimento do Edital
- 14.12.3 ANEXO III Declaração em Relação ao Trabalho de Menores
- 14.12.4 ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 14.12.5 ANEXO V Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.12.6 ANEXO VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 14.12.7 ANEXO VII Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art.
- 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal
- 14.12.8 ANEXO VIII Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade
- 14.12.7 ANEXO IX Minuta de Proposta
- 14.12.8 ANEXO X Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.9 ANEXO XI Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024

Márcia dos Santos Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# ANEXO I DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme item 11 do Termo de Referência).
- 4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS

# 1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no "**Documento de Formalização de Demanda DFD**" apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo n° 0308060/2024), **Secretaria Municipal de Segurança Institucional** (Protocolo Administrativo n° 0307046/2024), **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** (Protocolo Administrativo n° 0402057/2024), **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos** (Protocolo Administrativo n° 0325015/2024); de acordo com às disposições do Decreto Municipal n° 298, de 22 de dezembro de 2023.
- 1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2024, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

# 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Aquisição de fardamentos específicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Outrossim, percebe-se que o **LOTE 7** tem seu valor total individual que supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA, no entanto, NÃO será destinado COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, considerando a seguinte justificativa:
- 2.2.1. A não destinação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte se dá por diversos motivos, todos centrados na necessidade de garantir a uniformidade, qualidade e eficiência do fornecimento, e principalmente, na necessidade de ser fornecido por um só fornecedor. Abaixo estão algumas justificativas que podem embasar essa decisão:
- 2.2.1.1. Garantia de Uniformidade e Qualidade: Ao concentrar a aquisição em um único fornecedor, é possível assegurar que todas as peças de fardamento tenham o mesmo padrão de qualidade e estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso evita disparidades de qualidade entre diferentes lotes adquiridos de diferentes fornecedores, garantindo a padronização necessária.
- 2.2.1.2. Mitigação do Risco de Desconformidade: A utilização de múltiplos fornecedores aumenta o risco de desconformidades entre as peças destinadas ao uso simultâneo. Mesmo que todos os fornecedores atendam aos requisitos iniciais, pequenas variações na produção podem resultar em diferenças perceptíveis nos fardamentos, o que comprometeria a identidade visual e a representação institucional.
- 2.2.1.3. Simplificação da Gestão Logística: A concentração da aquisição em um único fornecedor simplifica a gestão logística do processo, reduzindo a complexidade administrativa e os custos associados. Isso facilita o acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega, bem como a comunicação e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante o processo de aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.2.1.4. Economia de Escala: Ao adquirir uma quantidade maior de fardamentos de um único fornecedor, é possível negociar melhores condições comerciais e obter economias de escala, resultando em potenciais reduções de custo. Isso pode beneficiar a administração pública, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.
- 2.2.1.5. Complexidade na Avaliação e Seleção de Fornecedores: Avaliar e selecionar mais de um fornecedor para ofertar o lote pode aumentar significativamente a complexidade do processo de aquisição, demandando mais tempo e recursos da administração. Além disso, a necessidade de coordenar múltiplos contratos e garantir a conformidade com os requisitos legais e técnicos pode tornar o processo mais suscetível a erros e atrasos.
- 2.2.2. Essas justificativas demonstram que a não destinação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte na presenta contração pode ser uma medida estratégica para garantir a eficiência, a qualidade e a simplicidade do processo de aquisição, sem comprometer os princípios de competitividade e transparência.

### LOTE 1 – FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL LOTE DESTINADO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	34078	GANDOLA - GUARDA MUNICIPAL - produzida em tecido RIP STOP, material composto por 67% poliéster e 33% algodão.  CARACTERÍSTICAS:  - Tecido resistente a propagação de rasgos;  - Repele a água (não é impermeável);  - Fechamento principal e das mangas através de botões;  - Presença de prega na parte posterior, permitindo uma melhor mobilidade dos braços;  - Cordão para regulagem na cintura;  - Composto por 4 bolsos frontais, com velcro para o fechamento;  - Com reforço nos cotovelos e um bolso com zíper na manga esquerda logo abaixo do ombro;  - Contém 1 fecho de contato frontal no lado direito para colocação de sutache.  - Na parte das costas - Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";  - Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda Municipal de Campo Alegre;  - Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas;  - Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas;  - Tamanho a escolha da Administração.  - Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.	UNID	50
2	34079	CALÇA - GUARDA MUNICIPAL - produzida em tecido RIP STOP, material composto por 67% poliéster e 33% algodão.  CARACTERÍSTICAS:  - Tecido resistente a propagação de rasgos;  - Repele a água (não é impermeável);  - Fechamento com botão e zíper;  - Presença de 5 presilhas para passagem do cinto;  - Modelo composto por 6 bolsos:  - Dois bolsos faca frontais;  - Dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro;  - Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro;  - Reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral;  - Acabamento através de bainha em suas barras;  - Tamanho a escolha da Administração.  - Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.	UNID	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

				1
		COMBAT SHIRT - GUARDA MUNICIPAL - produzida em RIP		
		STOP 70% poliéster 30% algodão, malha DRY 91% poliéster e 9%	1	
		elastano;		
		CARACTERÍSTICAS:		
		- Fator de proteção UV50+;		
		- Gola mandarim;		
		- Velcro de regulagem no punho;		
3	34080	- Bolsos laterais com Velcro para Patch;	UNID	50
3	34060	- Na parte das costas;	UNID	30
		- Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";		
		- Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda Municipal de Campo		
		Alegre;		
		- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas;		
		- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas;		
		- Tamanho a escolha da Administração.		
		- Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.		
		CAMISA 100% ALGODÃO - GUARDA MUNICIPAL –		
		CARACTERÍSTICAS: Confeccionada em tecido 100% algodão, gola		
		careca, na cor azul marinho.		
		- Na parte das costas		
4	34081	- Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";	UNID	50
4	34081	- Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda Municipal de Campo	UNID	30
		Alegre;		
		- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas		
		- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas conforme a		
		imagem ilustrativa.		
		BONÉ PADRONIZADO - GUARDA MUNICIPAL -		
		CARACTERÍSTICAS:		
5	34082	- Em brim de primeira qualidade;	UNID	50
3	34062	- Ajuste de tamanho; fivela de metal;	UNID	30
		- Em bordado símbolo da guarda municipal de campo alegre;		
		- Cor camuflado woodland azul.		
		CINTO TÁTICO MILITAR DE GUARNIÇÃO COM REFORÇO		
		LOMBAR - GUARDA MUNICIPAL – CARACTERÍSTICAS:	1	
		- Confeccionado em poliéster;	1	
		- Protetor lombar: confeccionado com EVA, RIP-STOP e aerado;	1	
		- Totalmente regulável.	1	
6	34083	- Fivela 3 travas em polímero.	UNID	50
		- Fita com botão de pressão.		
		- Regulador em polímero nas duas pontas.		
		- 130 Cm de comprimento.		
		- 0.5 mm de largura.	1	
		- 5 cm de altura.	1	
7	34084	TARJETA BRAÇAL DA GUARDA MUNICIPAL - FEITO EM	UNID	50
,	5-100-1	BORRACHA E VELCRO MACHO NO SEU VERSO.	UNID	50
		PORTA TONFA (BP 60) - GUARDA MUNICIPAL -	1	
		CARACTERÍSTICAS:	1	
8	34085	- Com argola;	UNID	50
		- Passador de cinto;	1	
		- Material: nylon.	]	

# LOTE 2 – FARDAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA

LOTE DESTINADO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	34086	COMBAT SHIRT - PATRULHA MARIA DA PENHA - produzida em	UNID	25
1	34000	RIP STOP 70% poliéster 30% algodão, malha DRY 91% poliéster e 9%	UNID	23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	l	1 .		1
		elastano;		
		- CARACTERÍSTICAS:		
		- Fator de proteção UV50+;		
		- Gola mandarim;		
		- Velcro de regulagem no punho;		
		- Bolsos laterais com velcro para Patch.		
		- Na parte frontal – em bordado símbolo da patrulha maria da penha;		
		- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas		
		- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas		
		- Tamanho a escolha da Administração.		
		- Cor conforme imagem		
		CALÇA - PATRULHA MARIA DA PENHA - produzida em tecido RIP		
		STOP, material composto por 67% poliéster e 33% algodão.		
		CARACTERÍSTICAS:		
	34087	- Tecido resistente a propagação de rasgos;		
		- Repele a água (não é impermeável);		
		- Fechamento com botão e zíper;		
		- Presença de 5 presilhas para passagem do cinto;		
2		- Modelo composto por 6 bolsos: Dois bolsos faca frontais e dois bolsos	UNID	25
		traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro;		
		- Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro.		
		- Reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral;		
		- Acabamento através de bainha em suas barras.		
		- Tamanho a escolha da Administração.		
		- Cor conforme imagem		
		BONÉ PADRONIZADO - PATRULHA MARIA DA PENHA;		
		CARACTERÍSTICAS:		
3	34088	- Em brim de primeira qualidade;	UNID	25
		- Ajuste de tamanho;		
		- Fivela de metal;		
		- Com bordado símbolo da patrulha maria da penha de campo alegre.		
		CINTO PARA OPERAÇÕES DE CAMPO E PASSEIO -		
,	34089	PATRULHA MARIA DA PENHA.		
		CARACTERÍSTICAS:		2.5
4		- Fivela cromada;	UNID	25
		- Confeccionado em tecido resistente;		
		- Com controle de ajuste, trava na cintura;		
		- 1,20cm de comprimento		

### LOTE 3 – FARDAMENTO DA SAMU LOTE DESTINADO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	34090	MACAÇÃO – SAMU: CARACTERÍSTICAS; - Confeccionado em rip stop; - Com faixas refletivas nas mangas, tronco e pernas Com bolsos externos e internos com faixas de viés nas laterais.	UNID	24
2	34091	CAMISA ACOLCHOADA – SAMU: CARACTERÍSTICAS: -Confeccionada em malha pv; - 65% poliéster; - 35% viscose; - Com parte acolchoada no tórax e zíper frontal.	UNID	30
3	34092	BONÉ – SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em rip stop;	UNID	24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		-Com bordado frontal e traseira; -Com fechamento de velcro.		
4	34093	CALÇA – SAMU: CARACTERÍSTICAS: -Confeccionada em rip stop; - Com bolsos internos e externos; -Com faixa refletiva; - Viés em suas laterais.	UNID	24
5	34094	PORTA TRECO COM IDENTIFICAÇÃO – SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em rip stop; - Modelo modular - 02 Bolsos - Suporta para identificação.	UNID	24

# LOTE 4 – COTURNOS GUARDA-MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA PENHA E SMTT

### LOTE DESTINADO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	34095	COTURNO CANO MÉDIO – GUARDA-MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA PENHA E SMTT - CARACTERÍSTICAS: -Produto em couro legítimo; - Costura dupla reforçadas; - Forrada com espumas e revestida por tecido macio; - Palmilha de GEL de 1cm no calcanhar, de 0,5cm na ponta dos dedos e revestida com tecido para absorção de suor; - Peso: aproximadamente 590g por pé com sola de borracha resistente; - Coturno totalmente blaqueado; Sola reforçada com costura lateral 360°, com 4,5cm de altura no calcanhar e 2,5cm de altura na ponta dos dedos; - Cadarço atacadores de poliamida e passadores em metal antiferrugem; - Bota bactericida e antifungos Tamanho a Escolha da Administração.	PAR	99

### LOTE 5 – COTURNOS SAMU LOTE DESTINADO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	
		COTURNO CANO LONGO - SAMU: CARACTERÍSTICAS:			
1	34096	- Confeccionado em couro;	PAR	30	
1	- Com caneleira na parte frontal;	34090	- Com caneleira na parte frontal;	IAK	30
		- Fechamento de velcro e zíper.			

### LOTE 6 – FARDAMENTO DO SMTT LOTE DESTINADO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	34097	APITO DE METAL TRÂNSITO – SMTT:  CARACTERISTICAS:  - Apito com corpo em metal  -Silicone no bico para melhor conforto na utilização.	UNID	24
2	34098	BONÉ MODELO KEEP PRETO PADRONIZADO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Boné em rip stop	UNID	24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		-Bordado padronizado SMTT na cor preta.		
3	34099	CALÇA RIP STOP PRETA COM REGULAGEM – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Calça em rip stop na cor preta -Com 06 (seis) bolsos sendo dois nas laterais da perna, dois na parte traseira e dois frontais.	UNID	24
4	34100	CAMISA ACOLCHOADA PADRONIZADA AMARELA – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Camisa confeccionada em malha pv -Na cor amarelo ouro padrão SMTT -Com zíper frontal, modelo acolchoada.	UNID	24
5	34101	CINTO GUARNIÇÃO SIMPLES – SMTT: CARACTERÍSTICAS:  - Cinto em ilhós ajustável de passadores de metal  - Velcro perfeito para fixação de porta-acessórios.	UNID	24
6	34102	CINTO PASSEIO EM NYLON – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Cinto em nylon com fivela em metal lisa - Com comprimento padrão de 120cm.	UNID	24
7	34103	COLETE RIP STOP MODELO DEFESA CIVIL – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Colete de trânsito padronizado na cor amarelo; - Possui até 10 bolsos e faixas reflexivas.	UNID	24
8	34104	GANDOLA COMBAT – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Gandola com material suplex no peito; - Rip stop nas mangas, na cor amarela; - Com bolsos para aplicação de brasão de identificação.	UNID	24
9	34105	MEIA CANO MÉDIO – SMTT: CARACTERÍSTICAS:  - Meia tamanho padrão;  - Composto por 70% poliamida;  - 24% algodão;  - 6% elastano.	UNID	24
10	34106	PORTA TRECO MODULAR COM IDENTIFICAÇÃO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Porta treco modular com velcro para identificação - Suporte no bolso para acessórios de presilha para fixação no cinto.	UNID	24
11	34107	TORÇAL TRANÇADO – SMTT: CARACTERÍSTICAS:  - Material com suporte para apito de metal;  - Cor branca.	UNID	24

### LOTE 7 – FARDAMENTO PARA GARIS LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	34108	CALÇA TACTEL – SMTT: CARACTERÍSTICAS:  - Com elástico, cordão, forro e frisos laterais;  - Na cor azul escuro;  - Com bolsos;  - Composição 100% poliéster;  - Modelo masculino;  - Tamanhos e bordados a escolha da administração.	UNID	520
2	34109	CAMISA EM MALHA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV - CARACTERÍSTICAS: - Em lycra com fator de proteção UV FPS 50: - Confecionada em teciso que utilize a tecnologia avançada em fios elastométricos lycra xtra life; - Composição 85% polimida e 15% elastano - Cores e tamanhos a escolha da administração municipal	UNID	520

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6° da Lei n° 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.
- 2.4. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (**SRP**), haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de serviços habituais, em virtude da dificuldade temporal e da mensuração dos locais que necessitam da prestação do serviço, objeto deste processo, a possibilidade de prestação parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada serviço, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração.
- 2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 3. REFERÊNCIA LEGAL

- 3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:
- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- 3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- 3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG;
- 3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- 3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

#### Da exigência de amostra:

- 6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.
- 6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.
  - 6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.
- 6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- 6.3. Amostras serão exigidas, com a possibilidade de dispensa pelo Agente de Contratação, o qual deverá seguir o procedimento abaixo descrito.
- 6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
- 6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. 6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 5.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: <a href="licitacoes.pmca@gmail.com">licitacoes.pmca@gmail.com</a> o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.
- 6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
  - I Nome da empresa;
  - II CNPJ;
  - III Lotes postados;
  - IV Telefone para contato;
  - V Número do Pregão; e
  - VI Data da postagem
- 6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 6.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.
- 6.2. **Prazos e condições de entrega do objeto -** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.
- 6.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.
- 6.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 8.1. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Prazo e forma de pagamento

- 8.6. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 8.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 8.9.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 8.9.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 8.10. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 8.11. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 8.12. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.13. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.
- 9.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).
  - 9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 9.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 9.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
  - 9.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 9.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
  - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
    - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
    - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
    - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
    - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Qualificação Técnica

- 11.3. O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:
  - 11.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 238.306,92 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e seis reais e noventa e dois centavos),** sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95, satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

### Reajuste

- 12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:
- a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n $^\circ$  02 Centro Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.
- b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.
  - d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

### 13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances
  - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sublotes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos sublotes 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sublotes 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos sublotes 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 14. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05** (**cinco**) **dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 14.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

### Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

- 14.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
- 14.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos Setor de Licitações.
- 14.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

#### Obrigações do órgão gerenciador

- 14.11. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 14.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 14.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 14.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 14.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

### 15. DOS ANEXOS

- 15.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:
  - 15.1.1. Estudo Técnico Preliminar Anexo I;
- 15.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;
  - 15.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.
  - 15.1.4. Solicitação(ões) de Despesa)(s) SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 06 de maio 2024.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Número do Processo: 0308060/2024.

1.2. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS.

Protocolo	Área Requisitante	Responsável		
Administrativo				
0307046/2024	Secretaria Municipal de	Jailson Valério de Lima - Secretário		
	Segurança Institucional	Municipal de Segurança Institucional.		
0308060/2024	Secretaria Municipal de Saúde	Isys Roberta da Costa Maynart Vieira -		
		Secretária Municipal de Saúde.		
0325015/2024	Secretaria Municipal de	José Adilson Celestino dos Santos -		
	Urbanismo e Serviços Públicos.	Secretário Municipal de Urbanismo e		
		Serviços Públicos.		
0402057/2024	Secretaria Municipal de	Alan Ferreira de Oliveira Gomes -		
	Trânsito e Transporte	Secretário Municipal de Trânsito e		
		Transporte.		

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2024.
- 2.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda DFD.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Outrossim, em que pese a Lei nº 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações - PAC, trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Nesse passo, conforme previsto no Dec. Nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza - em seu art. 3º, I preconiza que a fase preparatória deverá ser compatível com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio. Esclarece-se, portanto, que diante da carência do PAC na presente data, deixa-se de analisar o referido dispositivo.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os fardamentos fornecem uma identificação clara e rápida dos funcionários, facilitando o reconhecimento por parte da comunidade e garantindo uma presença visual forte em suas respectivas áreas de atuação. Os uniformes são projetados para oferecer proteção contra os elementos naturais, como sol, chuva e frio, além de possíveis riscos ocupacionais, como materiais cortantes, produtos químicos ou acidentes de trânsito.
- 4.2. Além disso, o uso de uniformes adequados transmite uma imagem de profissionalismo e responsabilidade por parte dos funcionários, promovendo a confiança da população nos serviços prestados por esses órgãos municipais, A padronização ajuda a manter a organização e coesão dentro de cada setor, criando uma identidade visual unificada que reforça o senso de pertencimento à equipe e ao serviço público.
- 4.3. Portanto, aquisição de fardamentos específicos para cada setor municipal não apenas atende às necessidades práticas dos funcionários, mas também contribui para a eficiência operacional, a segurança e a imagem pública positiva desses órgãos e serviços municipais.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

4.4. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a presente aquisição.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição será fornecida por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.
- 5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2.1. Os fardamentos devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade e durabilidade, capazes de resistir ao desgaste diário e às condições adversas do ambiente de trabalho.
- 5.2.2. Os fardamentos devem ter um design claro e distintivo que permita a rápida identificação dos funcionários por parte da comunidade, incluindo elementos como logotipos, cores e padrões específicos para cada setor.
- 5.2.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório (Ordem de Fornecimento).
- 5.2.4. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os lotes considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
  - 5.2.5. Entende-se por material inadequado aquele que apresentar:
  - a) rasgaduras, costuras frágeis e defeituosas, defeitos sistemáticos, estampas mal produzidas, especificações e qualidades diferentes e inferiores ao apresentado na fase da proposta, em especial, com relação as amostras apresentadas pela licitante; e
  - b) fora das normas do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar.
- 5.2.6. Para testar a adequação dos produtos, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por laboratório oficial, com as custas a por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do material em análise.

#### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. Os quantitativos constituem mera estimativa, pois não se tem como prever a demanda exata em razão que o consumo pode variar de acordo com o perfil de cada usuário impactando na demanda, por isso opta-se pelo sistema de registro de preço.
- 6.2. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

### LOTE 1 – FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	GANDOLA - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50
2	CALÇA - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50
3	COMBAT SHIRT - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50
4	CAMISA 100% ALGODÃO - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50
5	BONÉ PADRONIZADO - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

6	CINTO TÁTICO MILITAR DE GUARNIÇÃO COM REFORÇO - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50
7	LOMBAR - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50
8	PORTA TONFA (BP 60) - GUARDA MUNICIPAL	UNID	50

### Descrições detalhadas:

DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA
GANDOLA - GUARDA MUNICIPAL - produzida em tecido RIP	
STOP, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. CARACTERÍSTICAS:	
- Tecido resistente a propagação de rasgos;	
- Repele a água (não é impermeável);	
- Fechamento principal e das mangas através de botões;	
- Presença de prega na parte posterior, permitindo uma melhor	
mobilidade dos braços;	
- Cordão para regulagem na cintura;	
- Composto por 4 bolsos frontais, com velcro para o fechamento;	
- Com reforço nos cotovelos e um bolso com zíper na manga esquerda logo abaixo do ombro;	
- Contém 1 fecho de contato frontal no lado direito para colocação de	
sutache.	
- Na parte das costas - Bordado em dourado como escrita "Guarda	
Municipal";	
- Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda Municipal de	
Campo Alegre;	
- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas;	
- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas;	
- Tamanho a escolha da Administração.	
- Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.	
CALÇA - GUARDA MUNICIPAL - produzida em tecido RIP STOP,	
material composto por 67% poliéster e 33% algodão.	
CARACTERÍSTICAS:	
- Tecido resistente a propagação de rasgos;	
- Repele a água (não é impermeável);	
- Fechamento com botão e zíper;	
- Presença de 5 presilhas para passagem do cinto;	
- Modelo composto por 6 bolsos:	
- Dois bolsos faca frontais;	
- Dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro;	
- Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro;	
- Reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral;	
- Acabamento através de bainha em suas barras;	
- Tamanho a escolha da Administração.	
- Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.	
COMBAT SHIRT - GUARDA MUNICIPAL - produzida em RIP	
STOP 70% poliéster 30% algodão, malha DRY 91% poliéster e 9%	
elastano;	
CARACTERÍSTICAS:	
- Fator de proteção UV50+;	
- Gola mandarim;	
- Velcro de regulagem no punho;	
- Bolsos laterais com Velcro para Patch;	
- Na parte das costas; - Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";	
- Bordado em dourado como escrita. Guarda ividincipar ;	

- Na parte frontal - em bordado símbolo da Guarda Municipal de

Campo Alegre;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas;
- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas;
- Tamanho a escolha da Administração.
- Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.

### CAMISA 100% ALGODÃO - GUARDA MUNICIPAL – CARACTERÍSTICAS:

Confeccionada em tecido 100% algodão, gola careca, na cor azul marinho.

- Na parte das costas
- Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";
- Na parte frontal em bordado símbolo da Guarda Municipal de Campo Alegre;
- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas
- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas conforme a imagem ilustrativa.



- Em brim de primeira qualidade;
- Ajuste de tamanho; fivela de metal;
- Em bordado símbolo da guarda municipal de campo alegre;
- Cor camuflado woodland azul.



- Confeccionado em poliéster;
- Protetor lombar: confeccionado com EVA, RIP-STOP e aerado;
- Totalmente regulável.
- Fivela 3 travas em polímero.
- Fita com botão de pressão.
- Regulador em polímero nas duas pontas.
- 130 Cm de comprimento.
- 0.5 mm de largura.
- 5 cm de altura.

### PORTA TONFA (BP 60) - GUARDA MUNICIPAL CARACTERÍSTICAS:

- Com argola;
- Passador de cinto;
- Material: nylon.





### LOTE 2 – FARDAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	COMBAT SHIRT- PATRULHA MARIA DA PENHA	UNID	25
2	CALÇA - PATRULHA MARIA DA PENHA	UNID	25
3	BONÉ PADRONIZADO - PATRULHA MARIA DA PENHA	UNID	25
4	CINTO PARA OPERAÇÕES DE CAMPO E PASSEIO - PATRULHA MARIA DA PENHA	UNID	25

DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA
COMBAT SHIRT - PATRULHA MARIA DA PENHA - produzida em	
RIP STOP 70% poliéster 30% algodão, malha DRY 91% poliéster e 9%	
elastano; - CARACTERÍSTICAS:	
- Fator de proteção UV50+;	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- Gola mandarim;
- Velcro de regulagem no punho;
- Bolsos laterais com velcro para Patch.
- Na parte frontal em bordado símbolo da patrulha maria da penha;
- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas
- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas
- Tamanho a escolha da Administração.
- Cor conforme imagem



- Tecido resistente a propagação de rasgos;
- Repele a água (não é impermeável);
- Fechamento com botão e zíper;
- Presença de 5 presilhas para passagem do cinto;
- Modelo composto por 6 bolsos: Dois bolsos faca frontais e dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro;
- Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro.
- Reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral;
- Acabamento através de bainha em suas barras.
- Tamanho a escolha da Administração.
- Cor conforme imagem

### **BONÉ PADRONIZADO - PATRULHA MARIA DA PENHA;** CARACTERÍSTICAS:

- Em brim de primeira qualidade;
- Aiuste de tamanho:
- Fivela de metal;
- Com bordado símbolo da patrulha maria da penha de campo alegre.

### CINTO PARA OPERAÇÕES DE CAMPO E PASSEIO - PATRULHA MARIA DA PENHA.

CARACTERÍSTICAS:

- Fivela cromada;
- Confeccionado em tecido resistente;
- Com controle de ajuste, trava na cintura;
- 1,20cm de comprimento









### LOTE 3 – FARDAMENTO DA SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MACAÇÃO EM RIP STOP - SAMU	UNID	24
2	CAMISA ACOLCHOADA - SAMU	UNID	30
3	BONÉ EM RIP STOP - SAMU	UNID	24
4	CALÇA EM RIP STOP - SAMU	UNID	24
5	PORTA TRECO COM IDENTIFICAÇÃO – SAMU	UNID	24

DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

MACAÇÃO – SAMU: CARACTERÍSTICAS; - Confeccionado em rip stop; - Com faixas refletivas nas mangas, tronco e pernas Com bolsos externos e internos com faixas de viés nas laterais.	
CAMISA ACOLCHOADA – SAMU: CARACTERÍSTICAS: -Confeccionada em malha pv; - 65% poliéster; - 35% viscose; - Com parte acolchoada no tórax e zíper frontal.	
BONÉ – SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em rip stop; -Com bordado frontal e traseira; -Com fechamento de velcro.	162
CALÇA – SAMU: CARACTERÍSTICAS: -Confeccionada em rip stop; - Com bolsos internos e externos; -Com faixa refletiva; - Viés em suas laterais.	
PORTA TRECO COM IDENTIFICAÇÃO – SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em rip stop; - Modelo modular - 02 Bolsos - Suporta para identificação.	SAMU

### LOTE 4 – COTURNOS GUARDA-MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA PENHA E SMTT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	COTURNO CANO MÉDIO - GUARDA-MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA PENHA E SMTT.	PAR	99

DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA
COTURNO – GUARDA-MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA	
PENHA E SMTT - CARACTERÍSTICAS:	
- Produto em couro legítimo;	
- Costura dupla reforçadas;	
- Forrada com espumas e revestida por tecido macio;	
- Palmilha de GEL de 1cm no calcanhar, de 0,5cm na ponta dos dedos e	
revestida com tecido para absorção de suor;	
- Peso: aproximadamente 590g por pé com sola de borracha resistente;	
- Coturno totalmente blaqueado;	
Sola reforçada com costura lateral 360°, com 4,5cm de altura no calcanhar e	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2,5cm de altura na ponta dos dedos;
- Cadarço atacadores de poliamida e passadores em metal antiferrugem;
- Bota bactericida e antifungos.
- Tamanho a Escolha da Administração.

### **LOTE 5 – COTURNOS SAMU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	COTURNO CANO LONGO - SAMU	PAR	30

### Descrições detalhadas:

### COTURNO CANO LONGO - SAMU

CARACTERÍSTICAS:

- Confeccionado em couro;
- Com caneleira na parte frontal;
- Fechamento de velcro e zíper.



#### LOTE 6 - FARDAMENTO DO SMTT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	APITO DE METAL TRÂNSITO	UNID	24
2	BONÉ MODELO KEEP PRETO PADRONIZADO	UNID	24
3	CALÇA RIP STOP PRETA COM REGULAGEM	UNID	24
4	CAMISA ACOLCHOADA PADRONIZADA AMARELA;	UNID	24
5	CINTO GUARNIÇÃO SIMPLES;	UNID	24
6	CINTO PASSEIO EM NYLON;	UNID	24
7	COLETE RIP STOP MODELO DEFESA CIVIL;	UNID	24
8	GANDOLA COMBAT;	UNID	24
9	MEIÃO;	UNID	24
10	PORTA TRECO MODULAR COM IDENTIFICAÇÃO;	UNID	24
11	TORÇAL TRANÇADO.	UNID	24

DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA
APITO DE METAL TRÂNSITO – SMTT:  CARACTERISTICAS:  - Apito com corpo em metal  -Silicone no bico para melhor conforto na utilização.	
BONÉ MODELO KEEP PRETO PADRONIZADO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Boné em rip stop -Bordado padronizado SMTT na cor preta.	
CALÇA RIP STOP PRETA COM REGULAGEM – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Calça em rip stop na cor preta -Com 06 (seis) bolsos sendo dois nas laterais da perna, dois na parte traseira e dois frontais.	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CAMISA ACOLCHOADA PADRONIZADA AMARELA – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Camisa confeccionada em malha pv -Na cor amarelo ouro padrão SMTT -Com zíper frontal, modelo acolchoada.  CINTO GUARNIÇÃO SIMPLES – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Cinto em ilhós ajustável de passadores de metal - Velcro perfeito para fixação de porta-acessórios.	
CINTO PASSEIO EM NYLON – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Cinto em nylon com fivela em metal lisa - Com comprimento padrão de 120cm.	
COLETE RIP STOP MODELO DEFESA CIVIL – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Colete de trânsito padronizado na cor amarelo; - Possui até 10 bolsos e faixas reflexivas.	
GANDOLA COMBAT – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Gandola com material suplex no peito; - Rip stop nas mangas, na cor amarela; - Com bolsos para aplicação de brasão de identificação.	
MEIA CANO MÉDIO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Meia tamanho padrão; - Composto por 70% poliamida; - 24% algodão; - 6% elastano.	
PORTA TRECO MODULAR COM IDENTIFICAÇÃO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Porta treco modular com velcro para identificação - Suporte no bolso para acessórios de presilha para fixação no cinto.	
TORÇAL TRANÇADO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Material com suporte para apito de metal; - Cor branca.	

### LOTE 7 – FARDAMENTO DOS GARIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CALÇA TACTEL - GARI	UNID	520
2	CAMISA EM MALHA PV GARI	UNID	520

DESCRIÇÃO DETALHADA IMAGEM ILUSTRATIVA
--



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

#### CALÇA TACTEL - SMTT

#### **CARACTERÍSTICAS:**

- Com elástico, cordão, forro e frisos laterais;
- Na cor azul escuro:
- Com bolsos:
- Composição 100% poliéster;
- Modelo masculino;
- Tamanhos e bordados a escolha da administração.

#### CAMISA EM MALHA PV - SMTT

#### **CARACTERÍSTICAS:**

- Modelo manga longa;
- Gola careca;
- Cor azul:
- Com aplique bordado no peito.





### 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR

- 7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. **Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar**. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 7.3. Logo, a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, pois se trata de produtos de consumo comum. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

#### 7.4. Das Formas:

- Forma 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- Forma 3 Realizar licitação própria.

#### 7.5. Da Análise:

Forma 1 – Dificuldade em encontrar fornecedores disponíveis que contemplem o objeto conforme as especificações e quantitativos necessários representando uma desvantagem significativa ao buscar atas de registro de preços para adesão pela(s) Área(s) Requisitante(s). A adesão pode também comprometer a capacidade da organização de adquirir os produtos ou serviços necessários de forma eficaz e adequada às suas necessidades específicas.

**Forma 2 -** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, apresenta desvantagens significativas para a(s) Área(s) Requisitante(s). Isso pode incluir uma maior competição, compromissos contratuais que podem não atender às necessidades específicas da(s) Área(s) Requisitante(s), falta de flexibilidade na negociação de termos e condições, complexidade administrativa adicional e possíveis restrições à escolha de fornecedores ou condições de contrato.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Essas desvantagens podem limitar a capacidade da(s) Área(s) Requisitante(s) de garantir uma solução adequada e eficaz para suas necessidades de aquisição.

**Forma 3** – Realizar uma licitação própria apresenta-se como a melhor forma a ser adotada, uma vez que oferece vantagens como controle total do processo, adaptação às necessidades específicas da organização, transparência, potencial economia de custos e maior agilidade.

### Da conclusão

7.6. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **única solução** encontrada.

### 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a pesquisa de preços, o valor orçado a título de valor estimado para o objeto solicitado perfaz a ordem de R\$ 238.306,92 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e seis reais e noventa e dois centavos).
- 8.1.1. Os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo das médias das cotações advindas através de consulta a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95, os quais seguem abaixo relacionados.
- 8.1.2. Os documentos de suporte constam apensos aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.

#### LOTE 1 – FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GANDOLA - GUARDA MUNICIPAL - produzida em tecido RIP STOP, material composto por 67% poliéster e 33% algodão.  CARACTERÍSTICAS: - Tecido resistente a propagação de rasgos; - Repele a água (não é impermeável); - Fechamento principal e das mangas através de botões; - Presença de prega na parte posterior, permitindo uma melhor mobilidade dos braços; - Cordão para regulagem na cintura; - Composto por 4 bolsos frontais, com velcro para o fechamento; - Com reforço nos cotovelos e um bolso com zíper na manga esquerda logo abaixo do ombro; - Contém 1 fecho de contato frontal no lado direito para colocação de sutache Na parte das costas - Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal"; - Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda Municipal de Campo Alegre; - Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas; - Tamanho a escolha da Administração Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem ilustrativa.	UNID	50	R\$ 280,26	R\$ 14.013,00
2	CALÇA - GUARDA MUNICIPAL - produzida em tecido RIP STOP, material composto por 67% poliéster e 33%	UNID	50	R\$ 163,21	R\$ 8.160,50



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		ı	ı		
	algodão.				
	CARACTERÍSTICAS:				
	- Tecido resistente a propagação de rasgos;				
	- Repele a água (não é impermeável);				
	- Fechamento com botão e zíper;				
	- Presença de 5 presilhas para passagem do cinto;				
	- Modelo composto por 6 bolsos:				
	- Dois bolsos faca frontais;				
	- Dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento				
	em velcro;				
	- Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro;				
	- Reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral;				
	- Acabamento através de bainha em suas barras;				
	- Tamanho a escolha da Administração.				
	- Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem				
	ilustrativa.				
	COMBAT SHIRT - GUARDA MUNICIPAL - produzida				
	em RIP STOP 70% poliéster 30% algodão, malha DRY				
	91% poliéster e 9% elastano;				
	CARACTERÍSTICAS:				
	- Fator de proteção UV50+;				
	- Gola mandarim;				
	- Velcro de regulagem no punho;				
	- Bolsos laterais com Velcro para Patch;				
3	- Na parte das costas;	UNID	50	R\$ 240,40	R\$ 12.020,00
	- Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";			, , , ,	,,,,,,
	- Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda				
	Municipal de Campo Alegre;				
	- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas;				
	- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas;				
	- Tamanho a escolha da Administração.				
	- Cor Camuflado Woodland Azul conforme imagem				
	ilustrativa.				
	CAMISA 100% ALGODÃO - GUARDA MUNICIPAL				
	- CARACTERÍSTICAS: Confeccionada em tecido 100%				
	algodão, gola careca, na cor azul marinho.				
	- Na parte das costas				
	- Bordado em dourado como escrita "Guarda Municipal";				T
4	- Na parte frontal – em bordado símbolo da Guarda	UNID	50	R\$ 83,96	R\$ 4.198,00
	Municipal de Campo Alegre;				
	- Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas				
	- Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas				
	conforme a imagem ilustrativa.				
1	BONÉ PADRONIZADO - GUARDA MUNICIPAL -				
	CARACTERÍSTICAS:				
	- Em brim de primeira qualidade;				
5	- Ajuste de tamanho; fivela de metal;	UNID	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
1	- Em bordado símbolo da guarda municipal de campo				
	alegre;				
1	- Cor camuflado woodland azul.				
	CINTO TÁTICO MILITAR DE GUARNIÇÃO COM				
1	REFORÇO LOMBAR - GUARDA MUNICIPAL –				
1	CARACTERÍSTICAS:				
1					
6	- Confeccionado em poliéster;	UNID	50	R\$ 88,13	R\$ 4.406,50
1	- Protetor lombar: confeccionado com EVA, RIP-STOP e				
1	aerado;				
1	- Totalmente regulável.				
	- Fivela 3 travas em polímero.				



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	- Fita com botão de pressão.				
	- Regulador em polímero nas duas pontas.				
	- 130 Cm de comprimento.				
	- 0.5 mm de largura.				
	- 5 cm de altura.				
	TARJETA BRAÇAL DA GUARDA MUNICIPAL -				
7	FEITO EM BORRACHA E VELCRO MACHO NO SEU	UNID	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
	VERSO.				
	PORTA TONFA (BP 60) - GUARDA MUNICIPAL -				
	CARACTERÍSTICAS:				
8	- Com argola;	UNID	50	R\$ 34,29	R\$ 1.714,50
	- Passador de cinto;				
	- Material: nylon.				

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 47.779,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

### LOTE 2 – FARDAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMBAT SHIRT - PATRULHA MARIA DA PENHA - produzida em RIP STOP 70% poliéster 30% algodão, malha DRY 91% poliéster e 9% elastano; - CARACTERÍSTICAS: - Fator de proteção UV50+; - Gola mandarim; - Velcro de regulagem no punho; - Bolsos laterais com velcro para Patch Na parte frontal – em bordado símbolo da patrulha maria da penha; - Bandeira de Alagoas bordado em uma das mangas - Bandeira de Campo Alegre bordado em uma das mangas - Tamanho a escolha da Administração Cor conforme imagem	UNID.	25	R\$ 240,40	R\$ 6.010,00
02	CALÇA - PATRULHA MARIA DA PENHA - produzida em tecido RIP STOP, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. CARACTERÍSTICAS: - Tecido resistente a propagação de rasgos; - Repele a água (não é impermeável); - Fechamento com botão e zíper; - Presença de 5 presilhas para passagem do cinto; - Modelo composto por 6 bolsos: Dois bolsos faca frontais e dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro; - Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro Reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral; - Acabamento através de bainha em suas barras Tamanho a escolha da Administração Cor conforme imagem	UNID.	25	R\$ 163,21	R\$ 4.080,25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

03	BONÉ PADRONIZADO - PATRULHA MARIA DA PENHA; CARACTERÍSTICAS: - Em brim de primeira qualidade; - Ajuste de tamanho; - Fivela de metal; - Com bordado símbolo da patrulha maria da penha de campo alegre.	UNID.	25	R\$ 36,33	R\$ 908,25
04	CINTO PARA OPERAÇÕES DE CAMPO E PASSEIO - PATRULHA MARIA DA PENHA. CARACTERÍSTICAS: - Fivela cromada; - Confeccionado em tecido resistente; - Com controle de ajuste, trava na cintura; - 1,20cm de comprimento	UNID.	25	R\$ 35,38	R\$ 884,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$11.883,00 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais).

#### LOTE 3 – FARDAMENTO DA SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACAÇÃO – SAMU: CARACTERÍSTICAS; - Confeccionado em rip stop; - Com faixas refletivas nas mangas, tronco e pernas Com bolsos externos e internos com faixas de viés nas laterais.	UNID	24	R\$ 570,28	R\$ 13.686,72
02	CAMISA ACOLCHOADA – SAMU: CARACTERÍSTICAS: -Confeccionada em malha pv; - 65% poliéster; - 35% viscose; - Com parte acolchoada no tórax e zíper frontal.	UNID	30	R\$ 95,65	R\$ 2.869,50
03	BONÉ – SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em rip stop; -Com bordado frontal e traseira; -Com fechamento de velcro.	UNID	24	R\$ 47,92	R\$ 1.150,08
04	CALÇA – SAMU: CARACTERÍSTICAS: -Confeccionada em rip stop; - Com bolsos internos e externos; -Com faixa refletiva; - Viés em suas laterais.	UNID	24	R\$ 179,95	R\$ 4.318,80
05	PORTA TRECO COM IDENTIFICAÇÃO – SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em rip stop; - Modelo modular - 02 Bolsos - Suporta para identificação.	UNID	24	R\$ 126,38	R\$ 3.033,12

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 25.058,22 (vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### LOTE 4 – COTURNOS GUARDA-MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA PENHA E SMTT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COTURNO CANO MÉDIO— GUARDA- MUNICIPAIS E PATRULHA MARIA DA PENHA E SMTT - CARACTERÍSTICAS:  - Produto em couro legítimo;  - Costura dupla reforçadas;  - Forrada com espumas e revestida por tecido macio;  - Palmilha de GEL de 1cm no calcanhar, de 0,5cm na ponta dos dedos e revestida com tecido para absorção de suor;  - Peso: aproximadamente 590g por pé com sola de borracha resistente;  - Coturno totalmente blaqueado;  Sola reforçada com costura lateral 360°, com 4,5cm de altura no calcanhar e 2,5cm de altura na ponta dos dedos;  - Cadarço atacadores de poliamida e passadores em metal antiferrugem;  - Bota bactericida e antifungos.  - Tamanho a Escolha da Administração.	PAR	99	R\$ 306,34	R\$ 30.327,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 30.327,66 (trinta mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

#### LOTE 5 - COTURNOS SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COTURNO CANO LONGO - SAMU: CARACTERÍSTICAS: - Confeccionado em couro; - Com caneleira na parte frontal; - Fechamento de velcro e zíper.	PAR	30	R\$ 479,48	R\$ 14.384,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 14.384,40 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarente centavos).

#### LOTE 6 - FARDAMENTO DO SMTT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO DE METAL TRÂNSITO – SMTT: CARACTERISTICAS: - Apito com corpo em metal -Silicone no bico para melhor conforto na utilização.	UNID	24	R\$ 46,38	R\$ 1.113,12
02	BONÉ MODELO KEEP PRETO PADRONIZADO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Boné em rip stop -Bordado padronizado SMTT na cor preta.	UNID	24	R\$ 62,62	R\$ 1.502,88



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	CALÇA RIP STOP PRETA COM REGULAGEM –				
03	SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Calça em rip stop na cor preta -Com 06 (seis) bolsos sendo dois nas laterais da perna, dois na parte traseira e dois frontais.	UNID	24	R\$ 165,26	R\$ 3.966,24
04	CAMISA ACOLCHOADA PADRONIZADA AMARELA – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Camisa confeccionada em malha pv -Na cor amarelo ouro padrão SMTT -Com zíper frontal, modelo acolchoada.	UNID	24	R\$ 95,65	R\$ 2.295,60
05	CINTO GUARNIÇÃO SIMPLES – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Cinto em ilhós ajustável de passadores de metal - Velcro perfeito para fixação de porta-acessórios.	UNID	24	R\$ 63,64	R\$ 1.527,36
06	CINTO PASSEIO EM NYLON – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Cinto em nylon com fivela em metal lisa - Com comprimento padrão de 120cm.	UNID	24	R\$ 39,41	R\$ 945,84
07	COLETE RIP STOP MODELO DEFESA CIVIL – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Colete de trânsito padronizado na cor amarelo; - Possui até 10 bolsos e faixas reflexivas.	UNID	24	R\$ 154,74	R\$ 3.713,76
08	GANDOLA COMBAT – SMTT: CARACTERÍSTICAS: -Gandola com material suplex no peito; - Rip stop nas mangas, na cor amarela; - Com bolsos para aplicação de brasão de identificação.	UNID	24	R\$ 235,67	R\$ 5.656,08
09	MEIA CANO MÉDIO – SMTT: CARACTERÍSTICAS:  - Meia tamanho padrão;  - Composto por 70% poliamida;  - 24% algodão;  - 6% elastano.	UNID	24	R\$ 28,79	R\$ 690,96
10	PORTA TRECO MODULAR COM IDENTIFICAÇÃO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Porta treco modular com velcro para identificação - Suporte no bolso para acessórios de presilha para fixação no cinto.	UNID	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
11	TORÇAL TRANÇADO – SMTT: CARACTERÍSTICAS: - Material com suporte para apito de metal; - Cor branca.	UNID	24	R\$ 27,10	R\$ 650,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 25.638,24 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

### LOTE 7 – FARDAMENTO DOS GARIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA TACTEL – SMTT: CARACTERÍSTICAS:  - Com elástico, cordão, forro e frisos laterais;  - Na cor azul escuro;  - Com bolsos;	UNID	520	R\$ 78,84	R\$ 40.996,80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

						_
	- Composição 100% poliéster;					
	- Modelo masculino;					
	- Tamanhos e bordados a escolha da administração.					
	CAMISA EM MALHA LONGA COM PROTEÇÃO					
	<b>SOLAR UV -</b> CARACTERÍSTICAS:					
	- Em lycra com fator de proteção UV FPS 50:					
02	- Confecionada em teciso que utilize a tecnologia	UNID	520	R\$ 81,23	R\$ 42.239,60	
	avançada em fios elastométricos lycra xtra life;					
	- Composição 85% polimida e 15% elastano					
	- Cores e tamanhos a escolha da administração municipal					

### VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 83.236,40 (oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 9.2. Consiste na contratação de empresa mediante **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO SRP**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que adere as soluções regularmente praticadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, as alternativas do mercado, capazes de atender aos requisitos do negócio.
- 9.3. Optamos pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência de adquirir os produtos de **forma parcelada**, conforme necessidade, visando mitigar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos associados. Este sistema oferece uma série de vantagens, em especial ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades da Administração.
- 9.4. Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico é a mais viável, uma vez que apresenta características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a possibilidade de aquisição dos produtos de forma facultativa, conferindo à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades e flexibilizar suas despesas, de acordo com os recursos disponíveis.
- 9.5. Nesse contexto, justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços devido à natureza eventual e futura da demanda, permitindo o registro de acordo com as necessidades. Destaca-se ainda a alocação de recursos financeiros somente para atender à demanda imediata, otimizando a utilização dos recursos públicos.
- 9.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda do(s) órgão(s) estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### 10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento da contratação por meio do **AGRUPAMENTO EM LOTES** oferece uma justificativa sólida, especialmente ao considerar a necessidade de garantir a uniformidade e qualidade dos fardamentos. Dividir a contratação em lotes permite concentrar a aquisição em um único fornecedor, mitigando o risco de desconformidade entre peças destinadas ao uso simultâneo. Isso é crucial não apenas para manter a identidade visual e a padronização dentro de uma instituição, mas também para garantir a qualidade da tonalidade de cor, costura, acabamento, durabilidade, fixação da cor e outros aspectos relevantes dos fardamentos.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.2. Além disso, o parcelamento em lotes oferece flexibilidade para a reposição de lotes devido a depreciação, inutilização, deterioração ou outras condições que exijam substituição. Facultativamente, a administração pode contratar um ou alguns lotes do lote afetado, agilizando o processo de reposição e economizando recursos administrativos. Essa abordagem é especialmente benéfica em ambientes onde a demanda por fardamentos pode ser variável ou imprevisível.
- 10.3. Portanto, ao considerar o parcelamento da contratação em lotes para a aquisição de fardamentos, tanto a garantia da uniformidade e qualidade quanto a flexibilidade na reposição de lotes são fatores decisivos para garantir a eficiência e a satisfação no gerenciamento do estoque e na manutenção dos uniformes ao longo do tempo.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foi possível identificar contratações correlatas e/ou interdependentes, que evidenciasse tal contratação.

### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Com a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos específicos temos como resultado a padronização e identificação rápida e clara dos funcionários por parte dos cidadãos. Isso não só promove um ambiente de segurança e confiança, mas também facilita o acesso aos serviços municipais, melhorando a experiência do público em geral.
- 12.2. Além disso, os fardamentos adequados oferecem uma camada adicional de proteção e segurança para os funcionários, especialmente aqueles que trabalham em ambientes de alto risco, como as equipes da SAMU, SMTT e Guardas.
- 12.3. Neste ponto, os fardamentos específicos para cada setor contribuem para a eficiência operacional, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado e facilitando a identificação das diferentes funções desempenhadas pelos funcionários.
- 12.4. A aquisição não só beneficia os funcionários e a eficiência dos serviços municipais, mas também contribui para uma imagem pública positiva da cidade. Ao demonstrar um compromisso com a segurança, profissionalismo e qualidade dos serviços prestados, a cidade reforça sua reputação como um local que valoriza o bem-estar e a satisfação de seus cidadãos.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

### 15. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **aquisição de fardamentos específicos**.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Campo Alegre/AL, 06 de maio de 2024.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO III - MODELO

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa)	,	CNPJ Nº
sediada		ompleto), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) S	enhor(a)	, portador(a) do Registro
Geral nº.	e CPF nº	, DECLARA para efeito
	•	do no Município de Campo Alegre/AL, ciente das penalidades cabíveis.
	Local e data	
	Nome e assinatura do repi	 presentante)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024

#### **ANEXO IV - MODELO**

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)				,	inscrita	no	CNPJ/MF	no
		· ,	por	intermédio	de	seu(ua)	repres	entante	e legal	o(a)
Senhor(	a)			,	ро	rtador(a)	do R	egistro	o Geral	nº.
-		e C	PF/M	F nº			_, DECL	ARA,	para efeito	s do
<b>EDITAL</b>	Nº 2	XXX/20XX -	Prega	io eletrônico	е ра	ara fins do	inciso	XXXIII	l do art. 7	′⁰ da
	,			ue não emprega	_		`	,		alho
notanio,	Pons	jood ou moun	abi o c	rido omprogi	2 11101	101 00 10 (	202000	o arroc	,,.	
Ressalv	a: em	prega meno	r, a pa	rtir de 14 (qua	atorze	e) anos, na	condiçã	o de a	prendiz.	
Observa condição	•	se a licitanto	e poss	suir maiores	de 14	1 anos apr	endizes	dever	á declarar	essa
				Local	e da	a				
			(Nom	e e assinatur	a do	representa	nte)			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024

#### **ANEXO V - MODELO**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)(endereço completo)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
o(a) Senhor(a)	, portador(a) do Re	egistro Geral nº.
e CPF/MF nº	, DECLARA	sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem XXX/20XX - Pregão eletrônico, realiz obrigatoriedade de declarar ocorrências	zado no Município de Campo Ale	,
	Local e data	
(Nome e as	sinatura do representante)	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
, DECLARA, para fins de
comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
<ul> <li>MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;</li> </ul>
<ul> <li>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</li> </ul>
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO VII - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

		me empresarial da
licitant	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	com sede na
seu re	epresentante legal, o(a) Sr.(a)	
portad	dor(a) da Carteira de Identidade nº	e do
	MF n <sup>0</sup> , para fins do	
	ARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Cód	
•	cificamente para participação na licitação, EDITAL № XXX/20XX	- Pregao Eletronico
que:		
a)	A proposta apresentada para participar da licitação acima mencio	
	de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da p	
	todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutional qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acim	
	qualquer meio ou por qualquer pessoa;	ia mencionada, poi
b)		da liaitanão anima
D)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualque	_
	potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qua	
	qualquer pessoa;	iquei meio ou poi
c)		ofluir na decisão de
C)	qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação	
	quanto a participar ou não da referida licitação;	donna monolonada
d)		da licitação acima
۵,	mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretame	
	discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato	
	mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	•
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar	da licitação acima
,	mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta	
	discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de C	ampo Alegre antes
	da abertura oficial das propostas; e	
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta decla	ração e que detém
	plenos poderes e informações para firmá-la.	
	, de c	le 20XX.
	(assinatura do representante legal)	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	(nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº:	com sede na
	, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do
CPF/MF nº, par	a fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua executando trabalho degradante ou forçado, observando o art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;	
, de	de 20XX.
(assinatura do representante leg	 gal)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO IX – MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

	(nome empresaria	al da
licitante), inscrita no CNPJ nº:	com sede	na
	, por interméd	io de
seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-assir	nado
portador(a) da Carteira de Identidade nº		e do
CPF/MF nº	, para fins do disposto no e	dital
DECLARA, sob as penas da lei, que não possem lei para pessoa com deficiência ou para reàs regras de acessibilidade previstas na legis 8.213, de 24 de julho de 1991.	eabilitado da Previdência Social e que at	ende
, ,,	de de 20XX.	
(assinatura do rep	resentante legal)	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO X PROPOSTA

À						
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL						
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)						
Prezado Senhor(a),						
	- (//					
A empresa, com sede na Rua/Av,						
inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu						
representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta						
comercial, nas seguintes condições:						
		3				
Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	_
		1	l			
<ul> <li>Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)</li> </ul>						
<ul> <li>Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos</li> </ul>						
os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos,						
tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais,						
trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto						
deste Edital e seus Anexos.						
Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXX poderá ser feito						
de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias						
(não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada						
solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida						
pela Secretaria Municipal solicitante.						
<ul> <li>Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.</li> </ul>						
<ul> <li>Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).</li> </ul>						
, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade,						
domicílio e cargo na empresa.						
Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail						
Data:						
Assinatura: _		-				
•	oresentante le	egal do Propo	nente:			
Carimbo do CNPJ.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0308060/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1 - PREÂMBULO

- **1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR**: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;
- **1.3 -** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

### 2 - DO OBJETO

**2.1**. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Item	m Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Y	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
	^		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.
- **3.3** As quantidades previstas para os lotes com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.
- 3.3.1 o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

### 4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 4.1 O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.
- 4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

# 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

### 6 - VALIDADE

**6.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

# 7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1**. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.3.1**. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

# C4MPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**7.1.3.2**. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de precos, sem motivo justificado:
- **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou
- **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - **9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

#### 10. DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB № 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

# 12. CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- **12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de lotes, só será admitida a contratação de parte de lotes do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes com preços iguais ao adjudicatário:

lte	em	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
,	v	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
1	^		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Y	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
^		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308060/2024 ANEXO XI

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

### **PREÂMBULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX;

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ......, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### OU

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....... contados do(a) ......, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos servicos tem natureza continuada:
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

•

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos sublotes 9.19 a 9.23
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- iv. **Multa:** Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ...... (......) dias;
  - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXX
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL	
	XXXXXXX	
	Prefeito – Contratante	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
C.P.F. Nº	C.P.F N <sup>o</sup>	
Extrata da Tarma Ca	entratual nublicado no quadro do avisos da Sodo Adminis	trati

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.